



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária Videoconferência nº 3.719**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Fábio Duarte Fernandes, Maria Emília Moura da Silva e Rodrigo Mohr Picon.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Ato contínuo, foram julgados os seguintes feitos constantes na pauta:

**Apelação Criminal nº 1000551-18.2017.9.21.0003**

Apelante: 3º Sgt. Luis Carlos de Azambuja Ellwanger

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: Após o voto do Relator Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo no sentido de rejeitar a preliminar de incompetência suscitada em Plenário pelo Defensor Público, e dos votos do Revisor Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos e do Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues acompanhando o Relator, e do voto do Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon no sentido de acolher a preliminar de incompetência da Justiça Militar, pediu vista dos autos

o Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes, aguardando para votar a Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva. Presidiu o feito o Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum.

***Habeas Corpus Cível nº 0090012-85.2021.9.21.0000***

Impetrantes: Drs. Mauricio Adami Custódio, Ivandro Bitencourt Feijó e Marcio Rosano Dias de Souza

Autoridade Coatora: BMRS – CRPO Serra

Paciente: Sd. Iohan Gonçalves Dalbão

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Sustentação oral por videoconferência: Dr. Mauricio Adami Custódio

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, denegar a ordem da habeas corpus requisitada pelo militar Iohan Gonçalves Dalbão, consentindo, desta forma, com a execução da punição disciplinar de detenção que lhe foi imposta, nos autos do Conselho de Disciplina nº 1042/CD/2018. Deu-se por impedido o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon, com fulcro no art. 37, alínea “a”, do CPPM.

***Recurso Inominado Militar nº 0070231-68.2021.9.21.0003***

Recorrente: Maj. Augusto Ferreira Porto

Recorrido: Ministério Público

Interessado: Sergio Alex Laydner Medina

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Sustentação oral por videoconferência: Dr. Fábio César Rodrigues Silveira

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, não conhecer o recurso em estrito aforado pelo assistente de acusação, por falta de previsão legal no Código de Processo Penal Militar. Presidiu o feito a Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva.

A Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência restou encerrada às 16h06min.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo**  
**Presidente**